

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.190

REQUERENTES: Manuel da Rocha e Sousa

LOCAL: Paragem O'amparo - castro - S.P.

DATAS - LIMITE: 1821

FOLHAS ESCRITAS: 14

Haja Vista ao Procurador da
Coroa. Rio de Janeiro 8 de Maio de
1809.

Senhor

Papei Ordeno ao Juiz Ordinario
Para fazer substituir aos mar-
cos de pau, outros de pedra
que se guem permanentes, e se
fizerem as Declarações e pon-
toas na Prefeitura do Procu-
rador da Coroa. Rio de Janeiro
8 de Maio de 1809.

Antonio da Rocha e Souza
Antonio da Rocha e Souza
Antonio da Rocha e Souza

BI 18.190

Esta medição e demarcação da Villa de Castro da marca de S. Paulo, que em conse-
quencia de seu estado, e dignos necessarios que tenha, item,
se a se manifestamente incurreal; pois, alem da
falta de individualização, que se encontra na descrição
de cada um dos termos da mesma medição e demar-
cação, não se collocarão nel-
los marcos de pedra, mas sim
de pau contra a forma
de Direito. Deve-se
portanto haver por impro-
cedente a dita medição
e demarcação; passando-se
Provisão para se proceder
a outra nova, na forma do Alvará
de 25 de Janeiro de 1809.

Botelho

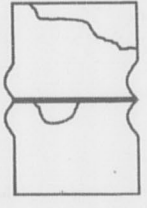
P. Ord. em nome de V. M. de 1809.

Por Vicente de Silva Miranda

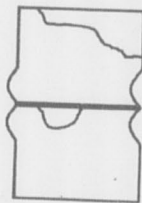
Para V. M. A. R. sedigne
avistados do cum^{tos} originaes que junto
oferece, e das circunstancias declaradas con-
ceder ao supp. sua Carta de Confirma-
ção áque de aquelle Sr. General +

Antonio da Rocha e Souza

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



João Carlos Augusto d'Almeida e Silva
02 #23
João Carlos Augusto d'Almeida e Silva
Sua Magestade, e do de Sua Real Fazenda, Comendador da Ordem de São Benito de Aviz, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo & Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem, que Manoel da Rocha e Souza do Termo da Villa de Castro me requerio, que elle se achá estabelecido com roças, e criação de animaes na praça denominada de Amparo em terras devolutas, e para isso me pedio lhe concedesse por Sesmaria duas legoas de comprimento, com legoa equarta de largo, confrontando da parte de Leste com o Sertão da Rocha Carvathas, da parte d'Este com o Rio Copivari do Matto, da parte do Norte com o rio São, e da parte do Sul com o Sertão de Paracuruva, fazendo picão onde melhor convier, sendo visto o meu Requerimento, sobre o qual informou a Camara, e Doutor Procurador da Coroa e Fazenda aquem se deu visto, que não tiveram duvida: Heuy por bem conceder, em Nome de Sua Magestade, e em observancia das Reaes Ordens neste respeito, ao dito Manoel da Rocha e Souza, a pedida duas legoas de terra de comprimento, com legoa equarta de largo, com as confrontações acima indicadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandaria confirmar esta carta de Sesmaria por Sua Magestade dentro em hum anno, encão se lhe concederá mais tempo; e antes de tomar posse della afará medir, e demarcar judicialmente, sendo prova este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar: e será obrigado a fazer os caminhos de suas testadas com pontes, e estivas onde necessario for; e des cobrindo se nella rio caudaloso, que necessite de barca para se atravessar, ficará reservada de humas das margens delle meia legoa de terra em qua ora para commodidade publica: e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Religioza, succedendo será com o encargo de pagar Dirimos, ou outro qualquer, que Sua Magestade lhe quizer impôr de novo, encão se fará se poderá dar aquem denunciar: como tambem sendo o mesmo Senhor servido mandar fundar no Districto della alguma Villa, e poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum para o Sesmeiro não comprenderá esta data Neves, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobri, reservando tambem os Paes Reaes, e faltando a qualquer das ditas clausulas por serem conformes as Ordens de Sua Magestade, e ao que dispõem a Ley, e Foral das Sesmarias já corrá privadamente desta carta sim será obrigado o Sesmeiro alavar com arado cada anno nas terras que legitimamente lhe pertencer hum pedaco de terreno proporcionado ao que se achá estabelecido de seis braças de frente, e seis de fundo para cada legoa quadrada, conservando lavouracias as que humas vez foram tratadas com arado, na forma terminada no Aviz Regio de direito de Maio de mil oitocentos, e com a comminação de que não cumprindo assim pagará em reis de da braça que deisar de lavourar, que serão applicados para as obras e mais despesas do Hospital Militar desta Cidade, cujo encargo passará com as mesmas terras atodos os possuidores, que forem dellas pa



24

para o futuro. Pelo que Ordino ao Ministro, emais puestas aquem
 o conhecimento desta haja de prestancas, olem pofu. ao dito Manuel da
 Rocha e Souza das referidas terras na forma que dito he. E por firmada
 do que lhe mandei fazer appresente por mim assignada, e sellada com o
 sello de minhas Annas. Dada nesta cidade de São Paulo aos vinte
 nove de Novembro de mil oitocentos e vinte. Esta se registara na Se-
 cretaria deste Governo, e em outra respectiva, emais partes a que tocar.
 Joaquin Mariano de Toledo afes. Defeito erigido desta na forma do
 Regimento da Secretaria vinte setty mil nove centos e oventa e rris. Manuel
 da Cunha e Almeida secretario de Sua Magestade o Secretario do
 Governo afes e fover.

Joaquim Mariano de Toledo

Carta de Sesmaria pela qual R. Ex. ha por bem
 conceder a Manuel da Rocha e Souza duas legoas de terra de cumprimento
 e legoa equanto de largo, no Districto da Villa de Castro, como acima
 se declara.

Para R. Ex. ver

Por Despacho de R. Ex. de 10 de Feb. de 1829.

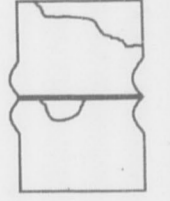
Reg. aff. do Livro competente. Secretaria do
 Governo da Bahia de São Paulo de Junho de 1829

Manuel da Cunha e Almeida

3/15
 03

N. 65.
 Reg. de Junho de 1829
 São Paulo de Junho de 1829
 Mello

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Anno de 1828

Junho de 1828

Antes de se dar a conhecer e de
marcar em que he

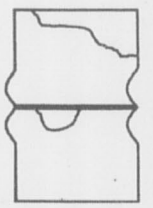
Manoel da Rocha e Souza
Bento da Rocha Carvalho e The-
riano Emerio Luis de Souza

~~W. E. am~~
D. Silva

Antes
04

Anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oit
centos e vinte e duas an nos aos
quinze dias do mes de Janeiro
do dito anno neste Lugar
de nominado Oitavo foz de
mo da Villa de Nossa Senhora
Santa Anna de Castro Com m
a de Barraquã e Curitiba ha
de foi vindo o Juiz Ordinari
D. Malley Anterois Domini-
guez Garcia Com migo Luis
João de sua Casa adiante do
meado e sendo ali presentes
Manoel da Rocha e Souza
por elle foi dito e expresso
a elle dito Juiz, que Bento
da Rocha Carvalho, e The-
riano Emerio foram citados
para os presentes Medicos
e demarcadores, e que os man-
dasse apregoar e que nada ap
receendo nem outrem por elles
a sua Revellia desse principio
a medicam e demarcacões dos

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



das terras Conspicidas na Carta
de Simaria e que se deu vito
e convida por se deite Luiz man
don que he Alcaide Constan ti=
m de Moura que tad bura fed
vaya de Porteira, apegos
abscessos de Luiz Alcaide de
quay Eras padessem pueris=
ty e difusa. duvida nenhuma
tinha q. allegar sobre a expi=
da Alcaide. o que se deu vito
e convida por se deite Luiz
man don que preparada e vol
caffo de seffe pueris e puer ame
dicat e darme e carat de que pue
ra Consta foi o puer te stur
te em o qual assignou o dote
Luiz Ordinaris de esta stur te
acud Santos a Petrad de
stos Manuel da Rocha
edora. Com des pacho e mui
de di de Luiz e Mandad de se
de dita cony e Simaria que
tudo he o que addiante de se
que Luiz Sousa e Moura
Nily Enioas que Erasey
Antonio Lum Garcia

44

M^{ma} Sao Juij Ordinaris

75

Di Manuel da Rocha soua que
fendo de Sanidiz e de Mandad otomno Constan
te de Simaria yunta pedura para a Sole
nidade dute Anto Jacinto Titad nos Eras
Comsignante Bento da Rocha Carva Maiz
e Hieronimo Enioas para que tendo alguma
Lousa adree sobre a puerada medicat afa=
cete noia abriatado p. Villungue vide
vera dal principio. Nomeando de M
para ipso Piloto abetil em aig pueras reffe
cariaz por tanto.

Jo
Com p. Jeron Titado
oferey casinatos odia 25
dolorente p. se de puer
Lijo amichilao. enome
p. piloto abentoda de
xa ep. a judente vido a sim de fivis tho de que
dolorente a Hieron de loy ta
que Jeron notificado
p. prestaron jurati
p. deloyto y de janario
de 27
Garcia
M

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

das terras Condições na Carta

[Faint, mostly illegible handwritten text]

[Faint handwritten signature]

[Handwritten text, likely a legal document or contract]
Hoje Juiz ^{to diffin. do B. do} *[illegible]*
Hoje Juiz de dias de mes de Jun
ro de mil oitocentos e oitenta e
dois annos neste Lugar de no
minado o Anjo de *[illegible]*
da Villa de *[illegible]* ^{NACIONAL}
e *[illegible]* e *[illegible]* e *[illegible]*
de Barnagud e *[illegible]* ^{NACIONAL}
de achava o Juiz Ordinario e *[illegible]*
tonio Dominguez Garcia Con
migo e *[illegible]* de *[illegible]* *[illegible]*
doiante *[illegible]* e *[illegible]*
ahi presente. *[illegible]*
Coche *[illegible]*. *[illegible]*
potumim *[illegible]* para *[illegible]*
de *[illegible]* na *[illegible]* *[illegible]*
rad. logo por elle dize Juiz *[illegible]*
diffinido *[illegible]* *[illegible]*
do *[illegible]* em *[illegible]* *[illegible]*
em *[illegible]* *[illegible]* *[illegible]*
do *[illegible]* de *[illegible]* *[illegible]*
carrage *[illegible]* *[illegible]*
te *[illegible]* *[illegible]* *[illegible]*
feira *[illegible]* de *[illegible]* na
presente *[illegible]* *[illegible]*
Lugar da *[illegible]* na *[illegible]*
tanto *[illegible]* *[illegible]*
na *[illegible]* *[illegible]*
presente *[illegible]* *[illegible]*
furo *[illegible]* *[illegible]*
este *[illegible]* *[illegible]*
equil *[illegible]* *[illegible]*
to *[illegible]* *[illegible]*
da *[illegible]* *[illegible]*
by *[illegible]* *[illegible]*

[Handwritten scribbles and numbers]

[Handwritten number]

[Handwritten signature]
Dante de *[illegible]*

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Ho de jurar to defen do nosso ju d da corda
Nouros dias mes, e em no-
llecto de Clavado neste mes mes
lugar de nome nada Angra
Termoda Villa de Castros Comar-
ca de Bavnagrade e Curto ba
em hon de Bavnagrad o Luis
Ordinari Antenis Domini-
gues Pereira Comariga de
ou vad. de seu cargo aduante
te Nomeada e de outo a ho-
preuente Antenis da Lon-
to Bortella Nomeada para
ajudante da Costa da prua
rente Medicad. e para omes
mes fin Notefficasso por uniu
Erioad. logo por elle di te de
u foi defferido Juramento
dey dante e anque the em-
luad Lion de lly em que
por sua mad. Disuta subter
go de qual the em cargo que
de indifubuste de sua de lly
Medicad ou ma sou ta de
leguise Com a loda de luno
que ne he de lly the posse
de terminad e Ceu bide por
elle o Juramento apim proz
me teu Cum pro de que nem
Comptar offi este tetus de lura
mente que assignou o dila
Luis Com o dila de lly the
re lly de lly de lly the
Luis Com o dila de lly the
Erioad que O dila
Garcia
Ante Dio do casto

2

D 80

Ho de Exame da Corda
Nouros dias de mes, e em no-
llecto de Clavado neste mes mes
lugar de nome nada Angra
Termoda Villa de Castros Comar-
ca de Bavnagrade e Curto ba
em hon de Bavnagrad o Luis
Ordinari Antenis Domini-
gues Pereira Comariga de
ou vad. de seu cargo aduante
te Nomeada e de outo a ho-
preuente Antenis da Lon-
to Bortella Nomeada para
ajudante da Costa da prua
rente Medicad. e para omes
mes fin Notefficasso por uniu
Erioad. logo por elle di te de
u foi defferido Juramento
dey dante e anque the em-
luad Lion de lly em que
por sua mad. Disuta subter
go de qual the em cargo que
de indifubuste de sua de lly
Medicad ou ma sou ta de
leguise Com a loda de luno
que ne he de lly the posse
de terminad e Ceu bide por
elle o Juramento apim proz
me teu Cum pro de que nem
Comptar offi este tetus de lura
mente que assignou o dila
Luis Com o dila de lly the
re lly de lly de lly the
Luis Com o dila de lly the
Erioad que O dila
Garcia
Ante Dio do casto

80

D 80

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

81

de Barragua e Curitiba honra
 de seu cargo e adiantar de seu cargo
 no Domingo Garcia Com migo
 Com migo de seu cargo adiantar
 Nomeado e sendo de si por elle dize
 te Luiz foi de terminada ao Bilote
 Brite da Rocha Carva thoy que
 perante nelle tomou esse a Agulha
 Com que se avia de fazer a me
 di cad. e por quem tau do lha de esta
 os adita agulha sendo feita por
 parada de seu servada. Capas de
 Conella de fazer a medicad, di
 to Bilote de baixo de juramen
 to que da e tinha disse que
 a Agulha esta va Capas de se
 seguir na diligencia e para Com
 tas foi este termo de Exame
 da Agulha que assignou o si to
 Luiz Com Bilote e de Lou
 renco. Mas com o seu Bilote
 Com migo. que O Com migo

Garciaff
 Bento da Rocha

de de Com migo e seu migo
 Mas com para de se migo e seu migo
 A requirido de se migo e seu migo
 no dia de em de se migo e seu migo
 etans an noj migo e seu migo
 nominados de se migo e seu migo
 da Silva de de se migo e seu migo
 ta Anna de Castro Com migo
 de de Barragua e Curitiba
 Tomo de seu cargo e Luiz Com migo
 Antonio Dominguez Garcia

D. B.

22

97
99

Com migo Com migo
 de seu cargo e adiantar de seu cargo
 a sendo a hi que da de seu cargo
 el de Rocha e soured foi de se
 e sequido a elle de se migo e seu migo
 no lugar de de se migo e seu migo
 cipias a medicad de se migo e seu migo
 mas os para de se migo e seu migo
 de viste e ou visto por elle de se migo
 y mandou que ali de se migo e seu migo
 hum migo, e de facto de se migo
 o qual foi de se migo de Cabeve
 wa lavada em tres faros e em
 Cada hum dos faros hum grande
 pedra e ficou Com hum faro pa
 ra Oite, ou ho para de se migo
 e outra para sul que Com se
 ponde ao Norte a Cujos humos
 se avia de fazer a medicad e de
 marcao de que para Com migo
 foi este termo que assignou o si to
 Luiz Bilote e estes termos
 presentes Carlos José de de se migo
 Anna José de de se migo
 e Manuel Emerio e de de se migo
 seus Mandados Bilote Com migo
 que Com migo

Garciaff
 Carlos José de de se migo
 Anna José de de se migo

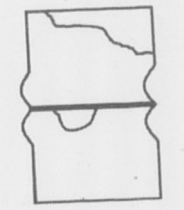
Mito de de se migo e seu migo
 que manda fazer o Luiz Com migo
 e de de se migo e seu migo
 Garcia

Anno de de se migo e seu migo
 de de se migo e seu migo

D. B.

22

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



101

Suy mih Boraz de Cam pro
 para sua de oia de seu teste
 mais o que sendo oia de con oi
 de por esse Suy affim de deffris
 mandando pelo Meido Constan
 tino de Moura apregoar e Comen
 dar o que o poricad de pe con al
 qua mandou que ali se metesse
 hum marco de effa de sem etea
 perto do Rio Capivari de hum
 lado de aruaia de outro lado
 faces e Com hum pedra em cada
 face ad abel Com hum faze a Cumo
 de Leste de onde vier amadi cad
 Com outra a Cumo de Sul e ou tra
 a Cumo de Norte e para Consta
 nte este termo que assignou
 o dito Suy Bispo e affim ante
 da Cida e as testemunhas Co
 nhor Loure de Santa Anna Lou
 Lou de Siquiera e Manoel
 Emilio e Eu Lourenco Marcon
 dos Ribas deivoad que herroy

A 80

Garbaffo Bento de Rocha
 Aurelio de Costa
 Carlos Jose de Santa Anna
 Manoel Emilio
 Loure Loure

Ho de Cam de Affim
 hum marco na Serra de Santa
 de Paraguarand para de hum
 os Camos de Moura oia de
 Ho de affim de hum obrey de la
 nun de

133
M

Hum Camo neste Camo de
 nominado o Camo de termos de
 Villa da Senhora Santa Anna
 de Castro Comarca de Bar
 nagua e Curitiba hondo de
 o Suy Ordinari Antonio
 Domingos Curia Comarca de
 en vai de Sud Cayo adian de Nome
 ad sendo ali pelo Autor Ma
 nosel de Rocha e Loure foi dita e
 leguina de la Suy que na que
 the lugar de sem etea hum mar
 co para Sud signat e de oia de que
 sendo vito Lou vito por esse Suy
 affim mandou mandando apri
 goar pelo Meido de facto de
 me teu hum marco de Bebra
 ficando Com hum face a Cumo de
 Oeste Com outra a Cumo de Leste
 que de Consta de onde e Com outra
 a Cumo de Norte para Cida de
 me de ou vidade fazer a medida
 de que para Consta foi este ter
 mo que assignou o dito Suy Bis
 po e affim ante da Cida Com as
 testemunhas Carlos Jose de San
 ta Anna Loure de Siquiera
 e Manoel Emilio e Eu Lou
 renco Marcony Ribas deiv
 oad que herroy

A 80

Garbaffo Bento de Rocha
 Aurelio de Costa
 Carlos Jose de Santa Anna
 Manoel Emilio
 Loure Loure

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

